



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG.

ASSUNTO: Dispõe sobre o atendimento as solicitações dispostas no Parecer nº 24/2024 – CME/JF - **Creche Comunitária Antônio e Maria Geny Barbosa.**

PROCESSO FÍSICO Nº: 7.0508/2006/Vol. 01 e 02

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 15.675/2022

PARECER CME/JF Nº: 130/2024

APROVADO EM: 20/12/2024

I. RELATÓRIO:

Versa a matéria sobre o atendimento às solicitações dispostas no Parecer nº 24/2024 - CME/JF, aprovado em 20 de março de 2024, referente a algumas situações e especialmente a construção de banheiro adaptado (PcD) para pessoas com deficiência e ou mobilidade reduzida, no imóvel onde funciona a **Creche Comunitária Antônio e Maria Geny Barbosa**, destinada às crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos, 11 meses e 29 dias), em regime de atendimento integral, com oferta de alimentação.

A Instituição está situada na rua Joana D'Arc nº 25, bairro Santa Cruz, Juiz de Fora - MG, pertence ao sistema municipal de ensino e é mantida pela associação civil de direito privado - Creche Comunitária Antônio e Maria Geny Barbosa.

A presente situação foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação (CME/JF) pela Supervisão de Acompanhamento Técnico e Financeiro das Instituições Parceiras (SE/SSAPE/DEI/SATFIP), no dia 21 de novembro de 2024, através do Processo Eletrônico nº 15.675/202217, disponibilizado na plataforma de comunicação e gestão documental da Prefeitura de Juiz de Fora (1Doc).



Lei Municipal nº 12.086/2010

II. APRECIAÇÃO:

Vejamos o que consta no item “DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO” do Parecer nº 24/2024

- CME/JF:

À vista do exposto, este Conselho estabelece o prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, a contar da data de recebimento deste Parecer, pelos representantes legais pela **Creche Comunitária Antônio e Maria Geny Barbosa**, para construção e finalização de banheiro adaptado (PCD) para crianças e adultos com deficiência e ou mobilidade reduzida. E solicita envio de laudo técnico, emitido por profissional responsável pelo projeto arquitetônico, contendo informações sobre a obra.

[...]

Na oportunidade, solicitamos informações das demais requisições contidas no Parecer nº 57/2022 - CME/JF, a saber:

- a) finalização do Projeto Político Pedagógico da Instituição,
- b) a aquisição de brinquedos não estruturados de qualidade e em quantidade suficiente

Em atendimento ao Parecer acima mencionado, a equipe da SAPIP anexa no despacho 22 do P.E em questão, o laudo laudo técnico, emitido por profissional responsável pelo projeto arquitetônico, versando sobre a construção do banheiro adaptado para pessoas com deficiência e ou mobilidade reduzida contendo.

Em continuidade a equipe informa no despacho 24:

[...]

a atualização do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar foram finalizados e entregues a esta supervisão, a qual acompanhou todo o processo de elaboração desses documentos.

Foram adquiridos brinquedos não estruturados de boa qualidade e em quantidade adequada ao número de crianças atendidas.

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:

Ante o exposto acima, o Conselho Municipal de Educação manifesta-se favorável a emissão do presente Parecer, ciente que a **Creche Comunitária Antônio e Maria Geny Barbosa** atendeu o disposto anteriormente neste Parecer e na Resolução nº 001/2013 – CME/JF.

Parecer CME/JF nº 130/2024 - 2

Secretaria Executiva dos Conselhos

Rua Halfeld, 1400 / Sala 211, bairro Paineiras, Juiz de Fora / MG – CEP: 36.016-015
Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselhosejf@gmail.com



Lei Municipal nº 12.086/2010

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 20 de dezembro de 2024

Janaína Vital Rezende

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

PARECER HOMOLOGADO

Juiz de Fora, 20 dezembro de 2024.

Nádia de Oliveira Ribas

Secretaria de Educação

Parecer CME/JF nº 130/2024 - 3

Secretaria Executiva dos Conselhos

Rua Halfeld, 1400 / Sala 211, bairro Paineiras, Juiz de Fora / MG – CEP: 36.016-015

Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselhosejf@gmail.com